

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
--

Contrato Administrativo nº 31/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 18.998.335/0001-06

Finalidade: Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus-SC, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Bom Jesus

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2019 - P.P nº 15/2019

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Considerando que a contratação de emissora de rádio, por meio do Contrato nº 31/2019, tem como objeto a veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos;
2. Considerando que no ano de 2020 será realizada a eleição para escolha de representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal.
3. Considerando que a Lei 9.504/1997, em seu artigo 73, VI, "b", prevê a vedação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;
4. Considerando que o prazo citado no item 3 se dá no dia 15 de agosto de 2020, prazo alterado por meio da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19.
5. Considerando que ambas as partes concordam com os termos da presente rescisão contratual.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06 sediada na Rua 20 de Janeiro, nº 52, bairro centro, no município Faxinal dos Guedes - SC, representado pela Senhora **Saete Danielli Giordani** portador do CPF nº 194.877.629-49, RG nº 1.698.112, domiciliado na Rua 21 de abril, nº 28, Bairro centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, , de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e Contrato Administrativo nº 31/2019, ficam as partes acordadas nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, bem como Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 31/2019, Lei 9.504/1997, artigo 73, VI, “b” e Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficam as partes acordadas da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 31/2019, assinado em 15 de maio de 2019, e seus aditivos, tendo como objeto a “Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus-SC, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Bom Jesus”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Considerando a rescisão amigável, as partes nada mais têm a reclamarem, a qualquer título relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos, em especial quanto ao pagamento dos serviços contratados, os quais serão pagos até a data da rescisão.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ: 18.998.335/0001-06
Saete Danielli Giordani
CPF nº 194.877.629-49
Contratada

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 31/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 18.998.335/0001-06

Finalidade: Ficam as partes acordadas da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 31/2019, a partir desta data.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2019 - P.P nº 15/2019

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal